

E D I T A L Nº 28 /2012

Município de Lagoa dos Três Cantos/RS  
Secretaria Municipal de Administração Fazenda e Planejamento  
Pregão Presencial nº 10/2012  
Tipo de julgamento: menor preço por item  
Processo nº029/2012

*Edital de pregão para a contratação de empresa para transformar veículo tipo furgão em ambulância.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas, do dia 30 (trinta) de agosto de 2012, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos, localizada na Rua Ervino Petry nº100 se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 195/2012, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega imediata e integral dos bens descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 00034/2011, de 30 de maio de 2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

## **1. DO OBJETO:**

**1.1 O objeto a ser transformado em ambulância** é o veículo novo Fiat Ducato, adquirido pela municipalidade, tipo furgão com características do veículo adquirido em anexo, que devem ser observadas quando da cotação para a transformação, sendo que a transformação em ambulância deve ser realizada naquele veículo, obedecendo as seguintes características para transformação: **Item 01** transformação em ambulância do veículo descrito em anexo, com as seguintes características: instalação de 01(um) ar condicionado, 01 (um) exaustor e ventilador de teto, luzes de embarque externo na porta lateral e porta traseira do veículo, sinalizador óptico e acústico com sirene eletrônica de dois tons, suporte para sangue e soro, um corrimão instalado no teto em alumínio, uma maca articulada retrátil de no

mínimo 1,90m de comprimento com estrutura em alumínio tubular, cabeceira basculante , colchonete em courvin e engate rápido, com rodas retráteis, um suporte de oxigênio de 7,0 metros cúbicos, com 3(três) cintas do tipo catraca reguláveis, com cilindro carregado com oxigênio , uma régua tripla e mascara de oxigênio, alimentação do respirador, fluxômetro e umidificador de oxigênio , um manômetro, um respirador adulto e um infantil, uma prancha de imobilização adulto e uma infantil(longa e curta ) , um balcão/armário e quadro elétrico de comando, bateria auxiliar,iluminação com 04 (quatro) luminárias tipo fluorescentes, um armário aéreo de no mínimo 2,50m de comprimento com portas de abertura para cima com amortecedores, sem puxadores com cavas na porta para abertura, na cor branca , um banco individual tipo automotivo reclinável, um banco para médico, um banco para enfermeiro todos com cintos de segurança de três pontas, revestidos em courvin na cor verde claro , uma janela de escotilha de correr entre o motorista e pacientes, revestimento interno total laterais e teto em mono blocos de fibra de vidro branca , revestimento do piso em alumínio xadrez antiderrapante deverá declarar ter assistência técnica Própria e garantia de 12 meses.

1.2 junto com a proposta do item 1 a empresa apresenta certificado de adequação á legislação de trânsito-CAT; comprovante de capacitação técnica emitido pelo Inmetro, garantia da transformação e equipamentos de 12 meses com firma reconhecida. Declaração de que a empresa transformadora tem no Estado do Rio grande do Sul assistência técnica.

## **2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 10.2012**  
**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

-----  
**AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 10/2012**  
**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

- 4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:
- a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
  - b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

## **5. PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 90(noventa) dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a)** razão social da empresa;
- b)** descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como todos os itens descritos no objeto.
- c)** preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:.**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer

novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar<sup>1</sup>, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 0,5% sobre o menor valor apresentado por escrito do item referido.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

---

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

**b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

**c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

**b)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

**e)** somente serão aceitas as propostas cujo preço ofertado não exceda o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado do Município.

**f)** o valor estimado pelo Município para o objeto desta licitação: Item 1 R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do de-

sempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

**6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitação deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

### **7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2.1** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

### **7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

**b) prova de regularidade com a Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), **Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

**c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

**d)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

## **7.2. REGULARIDADE TRABALHISTA:**

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, conforme redação dada pela Lei 12.440/2011, artigo 3º.

**7.3** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.3.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.3.2** Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.3.3** O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.3.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

**7.4.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão

ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

#### **10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:**

**10.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 03(três) dias, convocará a vencedora para fornecimento do objeto da licitação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3** O prazo de entrega dos produtos é de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

**10.4** As partes firmarão contrato no qual constarão todas as cláusulas necessárias para a execução do objeto desta licitação, devendo constar todos os termos deste edital.

#### **11. DO RECEBIMENTO:**

**11.1.** O objeto deverá ser entregues na Prefeitura Municipal , sito na Rua Ervino Petry nº 100, no horário das 7:30 às 11: 30 e das 13:30 às 17:30 horas .

**11.2.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**11.3.** O objeto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**11.4.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

#### **12. DO PAGAMENTO:**

**12.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega total do material, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**12.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**12.3.** O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 20 (vinte) dias da entrega objeto.

**12.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

### **13. DAS PENALIDADES:**

**13.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05(cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

**f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**13.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**13.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Lagoa Dos Três Cantos, setor de licitação, sito na Rua Ervino Petry, nº 100, ou pelos telefones 54 33921082 ou fax 54 33921085, no horário compreendido entre as 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**14.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitação.

**14.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**14.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**14.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

**14.6.** As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

**14.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**14.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**14.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**14.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Tapera para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Lagoa dos Três Cantos, 16 de agosto de 2012.

ERNOR WEBER

Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor(a) Jurídico(a)

## **ANEXO I**

### **DESCRIÇÃO DO VEÍCULO ADQUIRIDO PELA MUNICIPALIDADE PARA SER TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA**

## FICHA TÉCNICA – FIAT DUCATO MULTI TA MULTIJET ECONOMY

- **Motor**
  - Número de cilindros: 4 em linha
  - Posição do motor: transversal anterior
  - Taxa de compressão: 19:01
  - Nº de válvulas por cilindro: 4 no cabeçote
  - Cilindrada total (cc): 2.287
  - Potência máxima (cv): 127 a 3.600 rpm
  - Torque máximo (kgf.m): 30,7 a 1.800 rpm
  - Diâmetro X Curso: 88 mm x 94 mm
  - Ciclo Tempos: DIESEL - 4
  - Aspiração: turboalimentado com intercooler
  - Bloco (material): ferro fundido
  - Cabeçote (material): alumínio
  - Numero Mancais: 5
  - Tipo de Pistões: com pino flutuante
  - Número de anéis de segmento: 3
  - Filtro de Ar: a seco
  - Tensão: 12,0 V
  - Alternador: 150 A (14,0 V)
  - Bateria: 95,0 Ah 450 A
- **Alimentação**
  - Injeção Eletrônica: Eletrônica - Bosch EDC16C39 - Common Rail
  - Combustível: Diesel
- **Sistema de freios**
  - Traseiro: a disco rígido com dispositivo Drum in Hat (tambor integrado ao disco para bloquear o veículo durante o estacionamento com freio de mão acionado)
  - Dianteiro: a disco ventilado, com pinça flutuante e dois cilindros de comando para cada roda
- **Suspensão dianteira**
  - Amortecedores dianteiros: Hidráulicos, telescópicos, fixação elástica na carroceria
  - Tipo de suspensão dianteira: Mc Pherson com rodas independentes, braços oscilantes inferiores a geometria triangular e barra estabilizadora
- **Suspensão traseira**
  - Amortecedores traseiros: hidráulicos, telescópicos, fixação elástica na carroceria
  - Tipo de suspensão traseira: Eixo rígido tubular
- **Direção**
  - Tipo de direção: com pinhão e cremalheira com assistência hidráulica
- **Rodas**

Carazinho  
Av. Flores da Cunha, 31  
Boa Vista, Cep 99500-000  
Fone: 54.3329.9700

Frederico Westphalen  
BR 386, Km 32 S/N,  
Cep 98400-000  
Fone: 55.3744.4500

Panambi  
Rua Andrade Neves, 441  
Centro, Cep 98280-000  
Fone: 55.3375.1866

Iburubá  
Rua Maua, 1656,  
Centro, Cep 98200-000  
Fone: 54.3324.1450

Palmeira das Missões  
Av. Independência, 19  
Centro, Cep 98300-000  
Fone: 55.3742.3265

- Pneus: 205 / 75 R16
- Aro: 6J" x 16" H2 em aço estampado
- **Peso do veículo**
  - Peso máximo rebocável (reboque sem freio): 400 kg
  - Carga útil (com condutor): 1530 kg
  - Em ordem de marcha (Std A): 1970 kg
  - Peso máximo por eixo: anterior: 1850,0 posterior: 2120,0
- **Dimensões externas**
  - Balanço Traseiro: 965 mm
  - Altura do veículo (carregado) : 2390 mm
  - Balanço Dianteiro: 901 mm
  - Capacidade de carga (Kg): 1.530
  - Capacidade volumétrica de carga (m<sup>3</sup>): 12,0
  - Capacidade do porta-malas (litros): 12,0 m<sup>3</sup>
  - Tanque de combustível (litros): 80
  - Comprimento do veículo (mm): 5.599
  - Largura do veículo (mm): 1.998
  - Altura do veículo (mm) : 2.450
  - Entre-Eixos (mm): 3.700
  - Altura do solo (mm): 147
  - Bitola dianteira: 1720 mm
  - Bitola traseira: 1710 mm
  - Ângulo máximo de abertura das portas traseiras: 270°
  - Portas Traseiras: 1562 mm x 1760 mm
  - Porta lateral corrediça: 1265 mm x 1769 mm
  - Altura do piso ao vão de carga: Porta corrediça: 550 mm Portas traseiras: 595 mm
- **Dimensões Internas**
  - Altura nos assentos anteriores: 1030 mm
  - Largura na altura dos ombros anterior: 1854 mm
  - Comprimento para as pernas anterior: 970 mm
- **Compartimento de bagagem**
  - Comprimento: 3360 mm
  - Altura: 1881 mm
  - Capacidade: 12 m<sup>3</sup>
  - Largura (entre caixa e roda): 1808 mm
- **Reservatórios**
  - Tanque de Cmbustível (reserva): 80 L (incluindo Reserva de 8 a 10 L)

CNPJ: 94.089.398/0001-28  
MARINA VEICULOS LTDA.  
Av. Flores da Cunha, 311  
Bairro Boa Vista  
Carazinho - RS

Carazinho  
Av. Flores da Cunha, 31  
Boa Vista, Cep 99500-000  
Fone: 54.3329.9700

Frederico Westphalen  
BR 386, Km 32 S/N,  
Cep 98400-000  
Fone: 55.3744.4500

Panamby  
Rua Andrade Neves, 441  
Centro, Cep 98280-000  
Fone: 55.3375.1866

Iburubá  
Rua Maua, 1656,  
Centro, Cep 98200-000  
Fone: 54.3324.1450

Palmeira das Missões  
Av. Independência, 19  
Centro, Cep 98300-000  
Fone: 55.3742.3265

**ITENS DE SÉRIE – FIAT DUCATO MULTI TA MULTIJET ECONOMY**

- Alternador de 150 Ah
- Apoios de cabeça nos bancos dianteiros
- Banco do passageiro biposto
- Cintos de segurança dianteiros laterais retráteis com regulagem de altura
- Conta-giros
- Câmbio no painel
- Desembaçador com ar quente
- Direção hidráulica
- Extintor de incêndio de 2 Kg
- Faixas nas colunas
- Faróis com regulagem elétrica de altura
- Fiat Code 2ª geração
- Filtro com pré-aquecimento
- Freio a disco nas 4 rodas
- Janela corrediça (lado direito / lado esquerdo) 2ª fila
- Kit Anteparo do Motor
- Modanatura lateral
- Mola traseira bi-lamina
- Motorização 2.3 Multijet Economy
- Pneus 205/75 R16
- Porta lateral corrediça
- Relógio digital
- Sistema auxiliar de partida a frio
- Vidros climatizados verdes
- Volante EAS - Energy Absorbing System
- Válvula antirrefluxo de combustível

CNPJ: 94.089.398/0001-28  
MARINA VEÍCULOS LTDA.  
Av. Flores da Cunha, 311  
Bairro Boa Vista  
Carazinho - RS

Carazinho  
Av. Flores da Cunha, 31  
Boa Vista, Cep 99500-000  
Fone: 54.3329.9700

Frederico Westphalen  
BR 386, Km 32 S/N,  
Cep 98400-000  
Fone: 55.3744.4500

Panambi  
Rua Andrade Neves, 441  
Centro, Cep 98280-000  
Fone: 55.3375.1866

Iburubá  
Rua Maua, 1656,  
Centro, Cep 98200-000  
Fone: 54.3324.1450

Palmeira das Missões  
Av. Independência, 19  
Centro, Cep 98300-000  
Fone: 55.3742.3265

# MARINA

VEICULOS



CNPJ: 94.089.398/0001-28

MARINA VEÍCULOS LTDA.  
Av. Flores da Cunha, 311  
Bairro Boa Vista  
Carazinho - RS

Carazinho  
Av. Flores da Cunha, 31  
Boa Vista, Cep 99500-000  
Fone: 54.3329.9700

Frederico Westphalen  
BR 386, Km 32 S/N,  
Cep 98400-000  
Fone: 55.3744.4500

Panambi  
Rua Andrade Neves, 441  
Centro, Cep 98280-000  
Fone: 55.3375.1866

Iburubá  
Rua Maua, 1656,  
Centro, Cep 98200-000  
Fone: 54.3324.1450

Palmeira das Missões  
Av. Independência, 19  
Centro, Cep 98300-000  
Fone: 55.3742.3265